

Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1156

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9.424 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996 (FUNDEF) E DÁ OUTRAS 'PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Miraí-MG, por seus representantes 'aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício CRÉDITO ESPECIAL até o limite de R\$-400.000,00- ' (quatrocentos mil reais) destinado a atender exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O Crédito Especial mencionado no artigo anterior será utilizado na seguinte classificação:

08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0842	ENSINO FUNDAMENTAL
0842188	ENSINO REGULAR
08421882.66	RETENÇÃO PARA O FUNDEF
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
3.2.1.4	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOSR\$-400.000,00



Art. 39- Para atender o que dispõe o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total e/ou parcial' de dotações do orçamento para o exercício de 1998, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Ficam retroagidos os efeitos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 1998, considerando que as retenções do FUNDEF , iniciaram em Janeiro/1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraí(MG), 20 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Vargas Rase Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAL

P. vio Afonso Lopes Chefe Serviço Secretaria

CERTIDAO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro

is 118. 53 V e 54

Miral